

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento
do Território e Poder Local
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

N/Refª: **Ofício nº 155-1/OE.1/12**
Data: **26 de Março de 2012**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 120/XII** (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista
Projeto de Lei nº 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP)

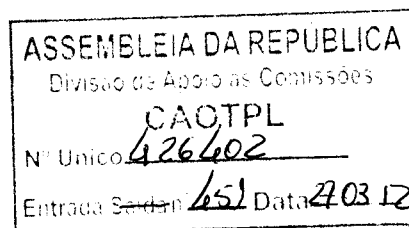
Exmo. Senhor,

Na sequência do V/ Ofício nº 333/CAOTPL, datado de 08.03.2012, serve o presente para remeter a V.Exa. cópia autenticada do extrato da ata nº 7/2012, do Órgão a que presido, relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*



E-968/12
Vla



CERTIFICAÇÃO

Eu, Ilda Patrício, por me ter sido solicitado, certifico:

UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original que é o extrato da ata nº 7/2012, que corresponde à deliberação da Junta de Freguesia de Benfica, de 20 de Março de 2012, inerente ao ponto 1 da respetiva ordem de trabalhos.

DOIS – Que foi por mim conferida, de um documento que me foi apresentado e vai conforme o original que restituí.

TRÊS – Que ocupa **5 (cinco) folhas**, utilizadas numa só face.

Lisboa, 26 de Março de 2012





Handwritten signature or initials.

EXTRATO DA ATA Nº 7/2012

--- Aos **vinte dias do mês de Março de dois mil e doze**, na sala de reuniões da Junta de Freguesia de Benfica, sita na Avenida Gomes Pereira, número dezassete, em Lisboa, pelas **nove horas**, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, em **Reunião Extraordinária**, estando presentes, Inês Drummond, Hernâni Silva, Teresa do Santo Cristo Pereira e João Carlos Pereira, respetivamente, Presidente, Tesoureiro e Vogais, comigo João Roseta, Secretário da referida Junta.

Constatada a existência de quórum foi, pela senhora Presidente, aberta a reunião, tendo o Executivo dado início à discussão da seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. APRECIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 120/XII (PSD E PS) E Nº 164/XII (CDS/PP)**, REFERENTES À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LISBOA, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, AO ABRIGO E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO Nº 3 DO ARTIGO 7º DA LEI 8/93, DE 05 DE MARÇO;

(...)

- 1. APRECIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 120/XII (PSD E PS) E Nº 164/XII (CDS/PP)**, REFERENTES À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LISBOA, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, AO ABRIGO E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO Nº 3 DO ARTIGO 7º DA LEI 8/93, DE 05 DE MARÇO;

No âmbito deste ponto, e após análise dos Projetos em referência, o Executivo, na sequência do pedido efetuado pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, deliberou emitir o Parecer, que se transcreve integralmente, **aprovado por maioria, com o voto contra do Sr. Vogal João Carlos Pereira**, seguido da respetiva declaração de voto, a qual também se transcreve:

"PARECER

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia de Benfica, em reunião de 20 de Março de 2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade atual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo atual perdeu eficácia;
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso;



- era imperativo fazer ajustes nas fronteiras das freguesias adaptando-as à malha urbana e aos sentimentos de pertença da população, pondo fim a situações caricatas de jurisdição administrativa;_____
- a experiencia autárquica de proximidade entre os eleitos e eleitores para implementação de políticas de proximidade fica prejudicada com freguesias sobredimensionadas, com mais de 50.000 habitantes;_____
- a reorganização administrativa é um ato de governação responsável, de cidadania ativa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública;_____
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direcionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de ação e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente;_____
- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte perceção de afastamento sentida pelos cidadãos;_____
- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal;_____
- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de ação das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detém os meios adequados à sua concretização._____

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia de Benfca, em reunião de 20.03.2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII, e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII por não reunir as condições acima consideradas.”_____

“DECLARAÇÃO DE VOTO_____

O Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Benfca do PCP eleito nas lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, João Carlos Pereira vota contra os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa por considerar que:_____

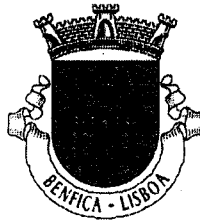
Estas propostas de Lei não se limitam à reorganização administrativa da Cidade de Lisboa, vão mais longe uma vez que pretendem atribuir novas competências às Freguesias._____

Assim,_____

Ao misturar no Projeto de Divisão Administrativa a alteração de atribuições e de competências administrativas e financeiras, não se enquadra em nenhuma Lei em vigor._____

Mais,_____

Entra em contradição com o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e com a Lei das Finanças locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. Nem tão pouco está em conformidade com a Lei da Criação de Freguesias uma vez que lhe faltam elementos obrigatórios que refiram área, estabelecimentos, equipamentos coletivos, etc._____



Por outro lado, nenhum eleito tem mandato nem legitimidade poltica para votar a extino de Freguesias, dado que no existe em qualquer programa eleitoral dos respetivos Partidos proposta nesse sentido.

Assim a votao na extino de Freguesias sofre de ilegitimidade.

J no sede prpria o PCP voltou a defender que esta proposta de lei no defende os interesses das populaes, mas apenas os interesses das foras polticas que a conceberam.

Posio bem explicita na intervenao do Deputado do PCP Miguel Tiago aquando do debate sobre a mesma na Assembleia da Repblica, que aqui se transcreve:

"Sra. Presidente, Srs. Deputados,

O Grupo Parlamentar do PCP denunciou desde o primeiro momento a forma como PS e PSD negociaram nos gabinetes um autntico Tratado de Tordesilhas, a que vieram a chamar reorganizao administrativa da Cidade de Lisboa. Tambm desde o primeiro momento, o PCP denunciou o contedo dessa putativa reorganizao, deixando claro que se trata de um ajuste da organizao territorial aos interesses destas foras polticas e a conceo que, tanto PS como PSD, tm de Poder Local. Para estes partidos, em momento algum esteve em causa a avaliao das insuficincias e debilidades da atual resposta do poder local s necessidades das populaes de Lisboa.

Iludindo a questo central, que a da poltica autrquica levada a cabo – tanto por PSD, como por PS – tentam responsabilizar o modelo administrativo. Para iludir que a poltica de distanciamento entre eleitos e eleitores, a submissao ao Poder Central e o alinhamento com as polticas de privatizao e concessao de servios, de depauperao das capacidades executivas do Poder Local, a cedncia constante aos grandes interesses econmicos, nomeadamente os que se relacionam com a especulao imobiliria, a principal causa do descontentamento e da deteriorao da qualidade de vida na Cidade e nos Bairros, PS e PSD, desviam as atenes para o mapa administrativo.

O problema no est no nmero de Freguesias - que eventualmente poderia ser at superior ao existente, tendo em conta os nmeros de habitantes de algumas das atuais freguesias – mas sim no servio que prestam as autarquias – cmara e freguesias. No a aglutinando estruturas, afastando o poder dos moradores, retirando a presena territorial dos rgos autrquicos, que ser possvel resolver os problemas da cidade. A cidade no pode continuar a ser entendida como um espao de especulao imobiliria e de mera disputa partidria, dividindo o terreno entre PS e PSD.

PS e PSD lanam assim um processo que foi construdo de cima para baixo, dos bastidores para as populaes, sem qualquer apoio das populaes que no compreendem como se pode dizer a um morador de Santo Estevao que passe a tratar dos seus assuntos no Socorro.

Uma proposta que ofende a identidade cultural e histrica dos Bairros, com destaque para a zona central da Cidade e que no apresenta nenhuma soluo para os principais problemas. Alm disso, a proposta que no cumpre sequer o enquadramento legal em vigor, na medida em que concebe as autarquias a margem da lei, com atribuies e competncias que no lhes so atribudas. Com este processo, PS e PSD quiseram simultaneamente: diminuir a representatividade democrtica, o nmero de eleitos, o nmero de assembleias, a proximidade do poder ao eleitor, a eficincia da resposta local; mas tambm iniciar a marcha de destruio do Poder Local democrtico que o atual Governo quer impor. Bem pode o PS agora fingir no apoiar a reforma



4

que o Governo quer impor, mas terá de assumir a responsabilidade de ter sido o PS a iniciar este processo em Lisboa.

Os habitantes de Lisboa contam com o PCP, na Assembleia da República, nas Freguesias, na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal para dar combate a este projeto de desfiguração do Poder Local Democrático. Queremos uma adaptação administrativa que dê resposta aos problemas das pessoas e não aos caprichos de PS e PSD."

Acontece que:

Apesar da posição do PCP na Assembleia da República, as mesmas forças políticas que em sentido contrário do legalmente previsto, decidiram dar continuidade ao processo em curso, enviando agora o mesmo para parecer das Assembleias de Freguesia e Assembleia Municipal, como é legalmente exigido.

É este o momento das mesmas se poderem opor contra este atentado ao poder local democrático e à tentativa de afastar a população de Lisboa dos seus eleitos.

Assim,

Será só agora feito o debate público da proposta de Lei, elaborada pelo órgão competente.

A verdade é que só agora se está perante a aparência de um processo de reforma administrativa de pleno direito, não considerando a atual Lei de atribuições e competências, com todos os vícios que resultam de ter nascido no berço errado.

Provando que este não é um processo irreversível como até agora tem sido afirmado.

Esta é a altura de promover um verdadeiro debate sobre o tema, ouvindo as populações e tirando as respetivas conclusões.

Pena é que mais uma vez este não é o caminho escolhido uma vez que está a ser preparada uma operação relâmpago para que a proposta resultante do acordo entre o PS e o PSD seja aprovada no menor espaço de tempo possível, impossibilitando a verdadeira participação dos fregueses visados.

Nestes termos não se pode conceder em aprovar nas Assembleias de Freguesia e na Assembleia Municipal uma proposta que não serve às populações.

Mantém assim o PCP a sua posição de oposição a todo este processo anti democrático.

Porque:

Esta negociata, que envolveu a representação do PPD/PSD na Assembleia Municipal de Lisboa, não tem em conta os aspetos histórico-culturais e as relações de proximidade e vizinhança presentes, bem como não atende à evolução demográfica prevista no modelo de revisão do PDM subscrito pela mesma "coligação".

A ideia que existem freguesias que devem ser extintas, ou integradas noutras, pela sua dimensão, é bem o exemplo do atentado à democracia, assim como a diminuição da representatividade democrática, o que contribuirá para um maior afastamento dos fregueses das suas freguesias e da resolução dos seus problemas.

Na mesma lógica, terá pertinência reequacionar a dimensão, particularmente populacional, de outras freguesias da cidade, em ordem a garantir adequado serviço às populações.

No entanto, o PCP considera que os problemas de Lisboa não se centram na reestruturação da divisão administrativa da cidade nas freguesias, mas sim nas políticas de direita prosseguidas no governo e na Câmara, que têm reflexos na vida da cidade e na incapacidade da gestão municipal em resolver os problemas da população.



1. Assim o PCP defende: _____
- 1.1. Que a democracia das instituições públicas e o nível de prestação à população não podem estar subjugadas a critérios economicistas; _____
- 1.2. Que uma reorganização administrativa não pode ser feita sob a pressão da crise económica e que, a tal pretexto, vise servir os interesses eleitorais do PS e do PPD/PSD, no seu modelo hegemónico de alternância; _____
- 1.3. Que qualquer processo neste âmbito deve ser amplamente participado, envolvendo as populações e as freguesias, e deve ter como objetivo responder melhor aos problemas que afetam a vida das populações. _____

Lisboa, 20 de Março de 2012. João Carlos Pereira." _____

(...)

--- *A presente Ata foi aprovada em minuta no final da reunião.* _____

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, dado estar esgotada a Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas. _____

(...)

Está conforme o original.

Lisboa, 23 de Março de 2012

